

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000006 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025 Ano 1

SUMÁRIO

- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 007/2025.
- CONTRATO 008/2025.
- RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- PORTARIA 18. PORTARIA 19. PORTARIA 20.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUAÍ-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em projetos técnicos, acompanhamento de processos de notificação mensal e anual junto ao TCM, acompanhamento na área jurídica de processos licitatórios, todas estas consideradas técnicas especializadas, solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO a contratação da JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com. sede e foro na cidade de Itapetinga-Bahia, à Praça da Bíblia nº 209, 1 ° Andar, Sala 01, CEP: 45700-000, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com. sede e foro na cidade de Itapetinga-Bahia, à Praça da Bíblia nº 209, 1 ° Andar, Sala 01, CEP: 45700-000, e **AUTORIZO** a contratação, da empresa, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais) e valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa **JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA,** com. sede e foro na cidade de Itapetinga-Bahia, à Praça da Bíblia nº 209, 1 ° Andar, Sala 01, CEP: 45700-000, para assinatura /do competente termo de contrato, que terá vigência a partir da mesma.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sitio eletrônico oficial.

Publique-se.

Iguaí-Ba, 09 de janeiro de 2025.

Robério Gonçalo Pereira Presidente da Câmara Municipal de Iguaí-Ba.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Contrato nº 007/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Iguaí-BA.

Contratado: JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com. sede e foro na cidade de Itapetinga-Bahia, à Praça da Bíblia nº 209, 1 ° Andar, Sala 01, CEP: 45700-000, neste representada por FABIO GALVÃO JULES, brasileiro, maior, casado sob regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, natural de São Paulo - SP, nascido em 20/03/1977, portador da carteira do CRC nº 027301/0-1 - expedida pelo CRC/BA e CPF nº 921.625.505-63, domiciliado à Praça da Bíblia nº209, 1º Andar, Centro, CEP: 45700-000, em Itapetinga

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em projetos técnicos, acompanhamento de processos de notificação mensal e anual junto ao TCM, acompanhamento na área jurídica de processos licitatórios.

Fundamentação Legal: Art. 74, III "c" c/c Decreto Legislativo Administrativo nº 027/2025.

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro 2025.

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0101-Câmara Municipal de Iguaí

Atividade: 2002- Manutenção dos serviços da Câmara Elemento: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Praça Monoel Novaes | 08 | Centro | Iguaí-Ba



Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000006 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

CONTRATO № 008/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses celebram o presente contrato, obedecidas às formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA, estabelecida à Praça Manoel Novais nº 08, térreo, Centro CEP nº 45.280-000 E CNPJ nº 14.620.736/0001-77, representada neste ato pelo Presidente da mesa Diretora Municipal Exmo. Sr. Robério Gonçalo Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATANTE RHAUANNA BORGES LIMA, portadora do CPF nº 093.506.545-80 e RG nº 15.388.196-86 SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Rio de janeiro 55, Marinho Freitas CEP nº 45.280-000 Iguaí — Ba, ante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:DO OBJETO

Figura como objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços no aluguel de uma garagem, sito a rua Rio de Janeiro 55 Marinho Freitas, CEP nº 45.280-000, Município de Iguaí-Ba, a serviço da Câmara Municipal.

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Unidade: 0101-Câmara Municipal

Atividade: 2002- Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento: 3390.36.99 – outros serviços de terceiros pessoa física.

TERCEIRA:DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor mensal estimado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

À Contratante compete, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual.

SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento: a) - O atraso injustificado prestação dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

b) - A entrega dos alimentos seja de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos Arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 01(um) mês, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

NONA: DA VINCULAÇÃO

Vincula-se este contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do Art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

Extinção do Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Iguaí, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

DÉCIMA TERCEIRA:

O responsável pela fiscalização do contrato é a servidora GLORIA MARIA DE JESUS FREITAS ABADE, nos termos da Portaria nº 012, de 02/01/2025.



Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000006 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAI-BA, em 13 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Robério Gonçalo Pereira

RHAUANNA BORGES LIMA CPF: 093.506.545-80

1º Testemunha CPF N.º

2ª Testemunha CPF N.º

Fiscal de Contrato - Portaria nº 012/2025

Gloria M. de Jesus Freitas Abade



Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

№ 000006 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUAÍ-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, cujo objeto é a Contração de Empresa de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Controladoria Interna para a Câmara de Vereadores de Iguaí, visando a lisura dos procedimentos técnicos, contábeis e administrativos, quanto à regularidade, legalidade, legitimidade e economicidade, solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO a contratação da **ARKO** – **Consultoria e Assessoria LIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.200.648/0001-87, com sede na Rua Leonor Pereira, 67, Bairro Ovídio Texeira, Caetité-BA, CEP: 46.400-00. com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ Estado da Bahia

contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **ARKD** – **Consultoria e Assessoria LIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.200.648/0001-87, com sede na Rua Leonor Pereira, 67, Bairro Ovídio Texeira, Caetité-BA, CEP: 46.400-00, e **AUTORIZO** a contratação, da empresa, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$4.000,00(quatro mil reais) e valor total de R\$48.800,00 (quarenta e oito mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa **ARKD – Consultoria e Assessoria LIDA** para assinatura /do competente termo de contrato, que terá vigência a partir da mesma.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sitio eletrônico oficial.

Publique-se.

Iguaí-Ba, 09 de janeiro de 2025

FERNANDA RAMOS MATOS

Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Contrato nº 006/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Iguaí-BA

Contratado: ARKD – **Consultoria e Assessoria LIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.200.648/0001-87, com sede na Rua Leonor Pereira, 67, Bairro Ovídio Texeira, Caetité-BA, CEP: 46.400-00, representada neste ato por **Renato Alves Silva Ferraz**, contador, inscrito no CPF/MF sob o n° 040.158.155-13

Objeto: Contração de Empresa de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Controladoria Interna para a Câmara de Vereadores de Iguaí, visando a lisura dos procedimentos técnicos, contábeis e administrativos, quanto à regularidade, legalidade, legitimidade e economicidade.

Fundamentação Legal: Art. 74, III "c" c/c Decreto Legislativo Administrativo nº 027/2025

Vigência: 09 janeiro a 31 de dezembro 2025

Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: ÓRGÃO 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Atividade: 2002- Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000006 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PORTARIA Nº. 18, DE 02 JANEIRO DE 2025.

"Nomeia servidor no âmbito deste Poder Legislativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes nos art. 39, XXIX, do Regimento Interno c/c art. 36, anexo IV da Resolução 002/2006, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANIEL MATOS DO CARMO AMARAL, inscrito no CPF sob o n. 862.***.***-10, para o cargo de Auxiliar Legislativo - Carreira-III, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

ROBERIO GONÇALO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguaí

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PORTARIA Nº. 19, DE 02 JANEIRO DE 2025.

"Nomeia servidora no âmbito deste Poder Legislativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes nos art. 39, XXIX, do Regimento Interno c/c art. 36, anexo IV da Resolução 002/2006, resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. JOELMA MASCIMENTO COÊLHO, inscrita no CPF sob o n. 824.***.***-68, para o cargo de Supervisor Legislativo - Carreira-IV, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

ROBERIO GONÇALO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguaí

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PORTARIA Nº. 20, DE 02 JANEIRO DE 2025.

"Nomeia servidora no âmbito deste Poder Legislativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes nos art. 39, XXIX, do Regimento Interno c/c art. 36, anexo IV da Resolução 002/2006, resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. PAULA SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n. 045.***.***-05, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Carreira-I, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

ROBERIO GONÇALO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iguaí

1